



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Eletrônico - SEI-270006/011980/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRITE RESINADO(cola branca) e PALLETS, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 296.096,06 (Duzentos e noventa e seis mil, noventa e seis reais e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo n.º **SEI-270006/011980/2025** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis,

todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRITE RESINADO (cola branca) e PALLETS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**itens 1 e 3**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em único **LOTE**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNIDADE MEDIDA	QTDE FUNESBOM	VALOR UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA
01	1.1 CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	190999	UNIDADE	2718	59,17	Av. Brasil 23.800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001. Unidade: CIEB.
	1.2 PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	191000	UNIDADE	1828	74,00	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.7.1 Item suprimido em razão de vedação à participação de cooperativas no item 16 do Termo de Referência.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo VI)**.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	24	10	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	07	11	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	07	11	2025	09h
Data da realização do Pregão	07	11	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270006/011980/2025			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-32/2025			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE, conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%..**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos

valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 8**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 17 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 03/11/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e

do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 6 do Termo de Referências. Será autorizada a subcontratação para o serviço transporte dos objetos até o local de**

entrega por não causar prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme Art. 122 caput da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 19 do Termo de Referências.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 15 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.*

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao itens 4 e 5 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.
- 20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos

do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual - item excluído.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira, Superintendente Administrativo**, em 21/10/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117116641** e o código CRC **9C5CA50E**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Conforme documento SEI nº: 98013769

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Conforme documento SEI nº: 98014509

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em / /2025 às horas. Requisição n.º. PAMs SRP 0051, 0052/2025 Processo n.º. SEI-270006/011980/2025			
ANEXO – III PROPOSTA DETALHE						CARIMBO DA FIRMA			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025 .									
LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	191000	1.1 CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UN	1828					
	190999	1.2 PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UN	2718					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Av. Brasil 23.800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001. Unidade: CIEB

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Documentação exigida para Habilitação**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 *Item excluído por se tratar de Balanço Patrimonial, não solicitado pelo órgão requisitante.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Item excluído da Minuta padrão por ter sido dispensado pelo órgão requisitante conforme item 6 do Termo de Referência.

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas , nos termos do item 16 do TR.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V

**Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)**

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	191000	1.1 CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UN	1828	74,00	135.272,00
	190999	1.2 PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UN	2718	59,17	160.824,06
VALOR TOTAL LOTE						296.096,06

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

- ☐ desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- ☐ é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;
- ☐ é empresa **brasileira**;
- ☐ é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;
- ☐ é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- ☐ que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- ☐ **DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.**

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE E PALLETS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considerando o resultado da licitação nº _____/2025, publicada no _____ de _____/_____/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270006/011980/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº _____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE (cola branca) e PALLETS, especificado(s) no(s) itens 1 e 3 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE E PALLETS, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E

DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A)** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.**

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 4 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio da **emissão de nota de empenho de despesa, conforme Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
--

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE (cola branca) e PALLETS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
01	191000	1.1 CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UN		2718		
	190999	1.2 PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UN		1828		

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE (cola branca) e PALLETS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE (cola branca) e PALLETS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE MADEIRITE (cola branca) e PALLETS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Brasil 23.800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001. Unidade: CIEB.

Elaborado por:

CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM

Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8

Revisado por:
HUGO FERNANDO **RIGO** FABRÍCIO - **Cap BM**
Agente de Contratação
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional: 4383176-1

Referência: Processo nº SEI-270006/011980/2025

SEI nº 117116641



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Instrução Especializada de Bombeiros

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMBUSTÍVEL
CLASSE "A" PARA A UTILIZAÇÃO, NO ANO
DE 2025, NAS SIMULAÇÕES DE INCÊNDIOS
NAS MULTISTRUTURAS DE TREINAMENTO
DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO CONTAINER

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270006/017628/2024

Objeto: Combustível Classe "A"

Categoria: Aquisição de bens ou contratação de serviços

Requisitante: Estado Maior Geral

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar). Serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável, de modo a melhor atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Durante o Estudo Técnico preliminar, diversos aspectos devem ser estudados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e, também, se os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi autorizado pelo Estado Maior geral do CBMERJ e confeccionado por Comissão instituída conforme **Nota DGAL 042/2024**, datado de 18 de outubro de 2024.

Considerando especificamente a aquisição de material classe "A" para realização de Exercício com Fogo Real (EFR), este planejamento preliminar visa o estudo da necessidade frente à atual demanda conforme DOD 84381766.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

1.2 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto terá sua previsão orçamentária incluída no PCA 2025 pela 4ª Seção do EMG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A CRFB/88, regulamentada pela Lei Complementar nº 97 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 2004, atribui às Forças Armadas a função militar de defesa da Pátria, de garantidora dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, atribuindo ainda às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a função militar de segurança pública, exercida para preservar a ordem pública (art. 42 e 144, § 5º), sendo consideradas Forças Auxiliares e Reserva do Exército (art. 144, § 6º).

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto no art. 42 c/c com o art. 144 da CF/88 é uma instituição pública regular e permanente, força auxiliar do Exército, subordinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro que, organizada com base na hierarquia e disciplina, têm por finalidade, além das atribuições legais, a execução de atividade de defesa civil, e quando convocados pelo Exército, participam da guerra externa, da guerra civil, defesa da pátria, para a garantia dos poderes constitucionais, defesa da lei e da ordem.

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução da atividade de defesa civil.

§6º As Polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

A CRFB/88 ao tratar sobre as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares especificou apenas que lhes cabe a execução das atividades de defesa civil, porém deixou ao crivo do legislador ordinário a descrição das demais atribuições. Nesse sentido, o diploma que delimita algumas destas atribuições é a lei estadual 880, de 25 de julho de 1985, o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro. É uma Instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme rege o artigo 2º do Estatuto dos Bombeiros-Militares.

"Art. 2º. O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar pericia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítimas em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres".

O CBMERJ possui uma história rica e pioneira no combate a incêndios no Brasil, que remonta ao século XIX. Fundado em 2 de julho de 1856, o CBMERJ surgiu inicialmente como uma unidade organizada para lidar com os crescentes riscos de incêndios em um período de intensa urbanização e crescimento populacional na cidade do Rio de Janeiro, então capital do Império. Com equipamento rudimentar e métodos operacionais baseados em protocolos europeus, o embrião do que viria a ser uma das corporações mais importantes do país começou com o nome de Companhia de Bombeiros da Corte, composta por poucos homens treinados para atuar em emergências urbanas.

Com o avanço tecnológico e a crescente complexidade dos desafios urbanos, o CBMERJ rapidamente se modernizou, incorporando novas técnicas e equipamentos para o combate a incêndios. Durante o século XX, a corporação foi pioneira na introdução de caminhões autoescada, sistemas de hidrantes urbanos e

formações especializadas, adaptando-se à demanda por respostas rápidas e eficientes em uma cidade marcada por edificações de grande porte e alta densidade populacional. Nessa época, o combate a incêndios passou a integrar tecnologias mais avançadas, como o uso de espumas químicas e técnicas de ventilação tática, tornando o CBMERJ referência nacional e internacional no enfrentamento a sinistros.

Atualmente, o CBMERJ se destaca por sua estrutura profissionalizada de capacitação contínua de seus membros, com ênfase na formação em simuladores modernos, como os Simuladores de Desenvolvimento de Incêndio (SDIs). Os SDIs foram incorporados como uma resposta à crescente necessidade de treinar os militares em condições que reproduzem, de forma controlada, os desafios reais do combate a incêndios estruturais. A implementação dos SDI teve início em meados da década de 2010, acompanhando uma tendência internacional de utilização de tecnologias avançadas para a capacitação operacional. Esses simuladores, projetados para reproduzir fenômenos críticos como *flashover*, *backdraft* e *rollover*, permitiram que os bombeiros vivenciassem cenários de alto risco em um ambiente seguro, possibilitando a prática de técnicas de combate, ventilação e salvamento em condições muito próximas das encontradas em ocorrências reais.

No contexto do CBMERJ, os SDIs ganharam relevância com a aquisição de novas unidades tipo contêiner por meio do processo SEI-270042/000260/2023 no segundo semestre do ano de 2024, sob a administração do Centro de Instrução Especializada de Bombeiros (CIEB). Esses equipamentos tornaram-se fundamentais para a realização de EFR's, tanto para a formação inicial de militares quanto para a capacitação continuada. Além de proporcionar treinamento operacional, os SDI têm sido utilizados para testes de novos equipamentos, validação de táticas e desenvolvimento de doutrinas especializadas no combate a incêndios estruturais. Essa evolução reforça o compromisso do CBMERJ com a excelência operacional e a segurança dos seus bombeiros, consolidando sua posição de destaque no cenário nacional de formação e especialização em emergências.

A relevância desse tipo de treinamento é amplamente corroborada por normas internacionais, como a National Fire Protection Association (NFPA) 1001 - Standard for Fire Fighter Professional Qualifications (Padrão para Qualificações Profissionais de Bombeiros). Essa norma estabelece os EFR's como requisito essencial para a formação e atualização de bombeiros, destacando sua importância na qualificação técnica e operacional desses profissionais.



Figura 1 - Foto aérea dos cinco SDIs montados em uma área do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, localizado em Guadalupe/ Rio de Janeiro.

Cada um dos cinco SDIs possui características e finalidades específicas, atendendo a diferentes necessidades operacionais e educativas:

SDI 1 - Observação do Desenvolvimento do Incêndio: Este simulador é voltado para a observação detalhada do comportamento do fogo, permitindo que os bombeiros analisem as etapas de propagação, desde a ignição até o crescimento total, em um ambiente controlado. Este simulador conta com uma Câmara de Combustão(CC).

SDI 2 - Treinamento de Extinção: Este simulador é projetado especificamente para a prática de técnicas de combate ao fogo em ambiente fechado, este simulador permite que os militares treinem a aplicação de jatos de água e outras táticas de extinção em cenários realistas de incêndio. Este simulador conta com uma CC.

SDI 3 - Observação de *Backdraft* e *Flashover*: Este simulador reproduz fenômenos críticos como *backdraft* e *flashover*, oferecendo aos bombeiros a oportunidade de identificar, observar e prever esses eventos de forma prática e segura. Este simulador conta com uma CC.

SDI 4 - Simulação de Ambientes com Grande Volume : Este simulador recria cenários de grandes espaços, como armazéns e salões industriais, permitindo que os bombeiros treinem em condições que exigem estratégias específicas de ventilação e combate a incêndios em locais amplos. Este simulador conta com uma CC.

SDI 5 - Unidade Tática com Dois Pavimentos: Este simulador é utilizado para a execução de treinamentos em cenários táticos e complexos. Com dois pavimentos, oferece a simulação de situações complexas que exigem coordenação, estratégias de acesso e extinção em ambientes desafiadores. Este simulador conta com duas CC.

O processo de realização do EFR inicia-se com a montagem de um cenário que simula um ambiente típico de incêndio estrutural (por meio da disposição de chapas de madeira, ripas, pallets e folhas de jornal na CC), como um cômodo de uma edificação. Antes do início da queima, são realizadas instruções teóricas sobre os fenômenos do fogo, protocolos de segurança e os objetivos específicos do exercício. Durante o EFR, os militares enfrentam condições reais de combate, incluindo altas temperaturas, baixa visibilidade e a presença de fumaça, enquanto praticam técnicas de extinção, confinamento, ventilação e salvamento. Essas atividades permitem que os participantes experimentem fenômenos críticos, como *backdraft* e *flashover*, aprimorando suas habilidades de resposta em cenários de alto risco.

Para a queima controlada nos EFR's, são utilizados materiais combustíveis de classe A, que possuem características de queima semelhantes aos encontrados em incêndios reais. Os materiais utilizados para compor o foco de incêndio são cuidadosamente selecionados para, ao mesmo tempo, garantir segurança e desenvolver uma simulação realista. Entre os materiais mais comuns estão pranchas de madeira, pallets, tábuas de madeira e papel jornal, todos dispostos estrategicamente para simular o comportamento do fogo em diferentes configurações estruturais. Esses materiais são escolhidos por sua capacidade de fornecer uma taxa de liberação de energia controlada. Os materiais são dispostos de maneira estratégica dentro do simulador para criar dinâmicas de queima específicas, alinhadas aos objetivos do treinamento. Além disso, a utilização desses materiais é acompanhada por protocolos rígidos de segurança, com monitoramento constante das condições ambientais permitindo que os instrutores monitorem e ajustem o desenvolvimento do incêndio conforme necessário. A escolha dos combustíveis e sua disposição no cenário obedecem a protocolos rigorosos de segurança, garantindo a integridade dos participantes e o sucesso do treinamento.



Figura 2- Foto da parte interna da Câmara de Combustão (CC) inferior do SDI 5 com foco montado e composto por folhas tipo madeirite, pallets, tábuas de madeira e papel jornal.

Nos EFR, a utilização de materiais combustíveis sólidos da classe "A" é essencial para simular condições realistas de incêndio. No entanto, o estado de conservação e as dimensões físicas desses materiais desempenham um papel fundamental na dinâmica do exercício. Materiais bem conservados, secos e homogêneos tendem a queimar de forma mais previsível e controlada, permitindo que os instrutores planejem cenários com maior precisão. Por outro lado, materiais úmidos, deteriorados ou contaminados podem alterar significativamente o comportamento do fogo, reduzindo a intensidade da queima ou causando irregularidades no desenvolvimento do incêndio.

As dimensões físicas dos materiais também influenciam a propagação e a duração do fogo. Combustíveis menores, como tábuas finas ou cavacos de madeira, apresentam maior superfície de contato com o oxigênio, promovendo ignições rápidas e uma propagação mais acelerada. Já materiais maiores e compactos, como troncos grossos ou pilhas densas, queimam de maneira mais lenta e sustentada, exigindo técnicas diferentes de controle e extinção. Esses fatores precisam ser cuidadosamente avaliados pelos instrutores para garantir que o exercício atenda aos objetivos de treinamento, proporcionando um ambiente controlado, mas desafiador, que simula condições reais de combate a incêndios de forma segura e eficiente.

A utilização de combustíveis contaminados ou com sinais de infestação ativa de insetos nos EFR's podem acarretar sérias consequências para a segurança dos participantes e para a eficácia do treinamento. Materiais infestados podem liberar partículas ou gases tóxicos durante a queima, resultando em riscos à saúde dos bombeiros, como irritações respiratórias, dermatites ou reações alérgicas. Além disso, a presença de organismos vivos nos combustíveis pode comprometer a uniformidade e previsibilidade do comportamento do fogo, dificultando o controle do exercício e expondo os militares a condições inesperadas. Fungos, por sua vez, comprometem a integridade estrutural dos combustíveis, tornando-os menos previsíveis em termos de queima e dificultando a simulação de cenários reais de incêndio.

Segundo o guia de utilização dos SDIs ,fornecido pela empresa BGS (91722289) na entrega técnica, não é permitido o uso de material de demolição ou reaproveitado conforme trecho abaixo:

O uso de madeiramento de demolição ou reaproveitado não é permitido diante do risco elevado de queimaduras e prejuízo ao desenvolvimento dos exercícios dentro do padrão desejado, afetando diretamente a longevidade do equipamento (SDI).

Adicionalmente, materiais que tenham sido submetidos a tratamentos químicos preventivos ou preservantes, ou que estejam contaminados por fungos apodrecedores, apresentam riscos ainda maiores. Produtos químicos, como conservantes de madeira ou pesticidas, podem gerar compostos altamente tóxicos durante a combustão, colocando em risco tanto os bombeiros quanto os instrutores envolvidos no EFR. Esses fatores destacam a importância da qualidade na seleção dos materiais combustíveis, garantindo que estejam livres de contaminações e adequados às normas de segurança e saúde ocupacional.

A utilização de materiais combustíveis com cola fenólica nos EFR deve ser evitada devido aos riscos e complicações que gera. Durante a queima, a cola fenólica libera substâncias altamente tóxicas, como formaldeído e outros compostos orgânicos voláteis, que não apenas elevam a toxicidade da fumaça, mas também aumentam o risco de exposição dos participantes a agentes nocivos, mesmo com o uso de equipamentos de proteção respiratória. Além disso, os resíduos resultantes dessa combustão aderem com maior intensidade aos conjuntos de combate a incêndio e outros equipamentos, dificultando sua limpeza e manutenção. Essa aderência pode comprometer a funcionalidade e a durabilidade do material, aumentando os custos operacionais e a necessidade de substituições frequentes. Para garantir um ambiente de treinamento mais seguro, eficiente e economicamente viável, é essencial priorizar combustíveis sólidos classe "A" que não contenham compostos químicos desse tipo.

Historicamente, o CBMERJ nunca realizou um processo formal e centralizado de aquisição de materiais combustíveis classe "A" destinados aos EFR. Segundo o guia de utilização dos SDIs da empresa BGS fornecido na entrega técnica os materiais necessários para a montagem do foco em cada SDI são:

Tabela 1 - Materiais combustíveis por exercício em cada SDI

Simulador	Folhas de Madeira	Pallets montados	Pallets Desmontados
SDI 1	7	0	2
SDI 2	7	0	2
SDI 3	10	10	0
SDI 4	10	6	2
SDI 5	10 ¹	8 ¹	4 ¹

1 - O SDI 5 dispõe de 2 CC. Cada CC utiliza 5 folhas de madeirite e 4 pallets montados e 2 pallets desmontados

Segundo o guia de utilização dos SDIs da empresa BGS fornecido na entrega técnica o número máximo de alunos por exercício em cada SDI são:

Tabela 2 - Quantidade de aluno por exercício em cada SDI

Simulador	Nº de Alunos por EFR
-----------	----------------------

SDI 1	8
SDI 2	8
SDI 3	20
SDI 4	12
SDI 5	10 ¹

1 - O SDI 5 dispõe de 2 câmaras de observação. Cada câmara de observação atende 5 alunos

Logo, para cada EFR realizado no SDI 1 seriam necessárias 7 folhas de madeira e 2 pallets para uma quantidade máxima de 8 alunos. Já no SDI 4 seriam necessárias 10 folhas de madeira e 8 pallets para uma quantidade máxima de 12 alunos e assim por diante.

2.2 - PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir a demanda de materiais combustíveis classe "A" necessários para a realização dos EFR's no âmbito do CBMERJ.

3 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.1 - DEMANDA

De acordo com o item 4 (Demanda) do Documento de Oficialização da Demanda (84381766), cabe a esta comissão apresentar a melhor solução, juntamente com a quantidade necessária, respaldada por uma memória de cálculo, para garantir a plena operação dos simuladores em suas 5 (cinco) fases ao longo do ano de 2025. Isso se deve ao fato de que o material em questão nunca foi adquirido pelo CBMERJ por meio de uma compra global e, além disso, os SDIs, como estão configurados, representam uma novidade para a corporação, não tendo o histórico de consumo anterior.

Esta comissão leu o guia técnico de utilização fornecido pela empresa BGS e ouviu o Diretor-Geral de Ensino e Instrução(DGEI) , o Diretor de Instrução (DI) e o Comandante do CIEB no segundo semestre de 2024. Definiu-se como padrão de mapeamento de quantitativo o seguinte cenário técnico operacional de instrução nos SDI's para o ano de 2025:

- 2 dias de treinamento básico por semana em 34 semanas no ano de 2025 destinados a cursos de formação e tropa de unidades operacionais. Totalizando 68 dias de treinamento básico.
- 2 pacotes de treinamento avançado de 10 dias para cursos de especialização em incêndio.

TREINAMENTO BÁSICO (1 DIA)

Tabela 3 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento básico

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	1	7	0	2	2
SDI 2	1	7	0	2	2
SDI 3	1	10	10	0	10
SDI 4	1	10	6	2	8
TOTAL	4	34	16	6	22

O treinamento básico ocorre no decorrer de um dia . São realizados 4 EFR's e são necessárias 34 folhas de madeira e 22 pallets.

TREINAMENTO AVANÇADO (10 DIAS)

Tabela 4 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento avançado

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	3	21	0	6	6
SDI 2	6	42	0	12	12
SDI 3	2	20	20	0	20
SDI 4	4	40	24	8	32
SDI 5	8	80	64	32	96
TOTAL	23	203	108	58	166

O treinamento avançado ocorre no decorrer de dez dias. São realizados 23 EFR's e são necessárias 203 folhas de madeira e 166 pallets.

Para a estimativa de demanda total , somou-se 68 Treinamentos Básicos e 2 Treinamentos Avançados.

DEMANDA TOTAL

Tabela 5 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets a serem utilizados no exercício de 2025

Treinamentos	Folhas de madeira	Pallets
68 Básicos	2.312	1.496
2 Avançados	406	332
TOTAL	2.718	1.828

A demanda total estimada para os EFR's no CBMERJ no exercício de 2025 é de **2.718 folhas de madeira e 1.828 pallets**. Tendo como sugestão de pedido mínimo a quantidade de 203 Folhas de madeira e 166 pallets

O presente objeto terá sua previsão orçamentária incluída no PCA 2025 pela 4ª Seção do EMG.

3.2 - DA MODALIDADE DE COMPRA

Esta comissão identificou que, para a aquisição desses materiais, nas condições logísticas apresentadas pelo CBMERJ, o modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP) é aplicável, conforme os seguintes itens do Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/23.

Item I - Haja vista tratar-se de uma necessidade contínua e frequente do bem.

Item II - Devido ao grande volume do material, sua suscetibilidade à ação de pragas e intempéries, e ao fato de ser armazenado próximo ao local de utilização, é conveniente que sua compra seja realizada de forma parcelada.

Item IV - Pode haver uma demanda variável de treinamentos, tanto para maior quanto para menor quantidade, uma vez que este é o primeiro processo licitatório destinado à aquisição de materiais para essa finalidade.

Considerando que a utilização dos pallets e madeirites será feita sempre em conjunto, não sendo possível o uso independente de somente um material. Caso o registro de preço ou entrega de um dos itens fracasse, não será possível realizar os exercícios. A comissão indica que a melhor solução para o critério de julgamento das propostas é o de menor preço por lote.

3.2.1 - AO OBJETO

3.2.1.1 FOLHAS DE MADEIRA

As folhas de madeira devem ser entregues em pilhas de 50 cm a 100 cm de altura, dispostas paralelamente ao solo. A pilha deverá conter três estruturas de suporte, semelhante a pallets, que permitam o transporte por meio de empilhadeira, e suportem o peso de no mínimo duas pilhas de 100 cm de altura, mantendo-as elevadas entre 10 cm e 20 cm do solo, sem risco de empenamento ou deformação excessiva.

3.2.1.2 PALLETS

Os pallets serão entregues de forma individual e empilhados a no máximo 200 cm do chão.

3.2.2 - NO FORNECIMENTO

Considerando que os materiais escolhidos no item 5 demandam um local de armazenamento seco e abrigado por se tratarem de madeira sem tratamento contra umidade e infestações de pragas.

Considerando que os materiais escolhidos no item 5 demandam uma logística de transporte robusta para serem movimentados entre unidades em grandes quantidades.

Considerando que os 5 SDIs estão localizados no CIEB. Endereço : Av. Brasil 23800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001.

Considerando que a unidade dispõe de local para armazenamento, porém não comporta o quantitativo total de materiais apresentados no item 3.1 para o ano de 2025.

Considerando a disponibilidade de horário para recebimento na unidade, das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira em dias úteis.

O fornecimento será dividido em lotes de 203 folhas de madeira e 166 pallets, podendo ser alterado mediante negociação formal entre o CBMERJ e a empresa ganhadora.

A entrega de cada lote deverá ser feita das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira em dias úteis, no endereço : Av. Brasil 23800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001.

A descarga e acondicionamento deverão ser feitos pela empresa fornecedora. Os 2 pontos de acondicionamento não tem o seu acesso por mais que 3 degraus nem distam mais que 30 metros do estacionamento do veículo de entrega.

O primeiro lote deve ser entregue em até 20 dias a partir do recebimento da nota de empenho;

A diferença de intervalo de cada lote deverá obedecer ao prazo máximo de 30 dias e mínimo de 20 dias;

No ato da entrega a empresa ganhadora deverá apresentar documentação fiscal e técnica que assegure o atendimento das dimensões e características construtivas do material que atendam este ETP.

O fiscal do CBMERJ que estiver recebendo o lote fará a medição das dimensões por amostragem de 5 folhas de madeira e 5 pallets.

4 - POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A empresa BGS, fornecedoras dos SDIs, em seu guia de utilização (91722289) recomenda o uso de folhas de madeirite, OSB (*Oriented Strand Board*) ou MDP (*Medium Density Particle*) e pallets conforme o texto transcrito abaixo:

- A Unidade de Demonstração - SDI 1 - deverá ser carregada com 7 a 8 folhas de madeirite, OSB ou MDP sem uso prévio* (10mm a 12mm) dispostas nas laterais, teto, fundos e base da CC;
- O foco montado no centro ou em um dos cantos da CC, dentro de tonel de queima próprio - alternando os cantos a cada exercício (1,5 pallet a 2 pallets) - ou diretamente na base quando utilizando "mini fogueira" no estilo australiano/belga.

Os SDIs foram projetados com suportes ajustados para essas medidas, otimizando sua funcionalidade

Durante este estudo, a partir das características dos materiais pretendidos, verificaram-se as seguintes soluções disponíveis no mercado conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 1º DE ABRIL DE 2021.

4.1 PLACA DE *ORIENTED STRAND BOARD* (OSB)

OSB é um painel composto por tiras de madeiras dispostas na mesma direção. Para produzir OSB, lascas de madeira são orientadas em camadas perpendiculares, unidas com resina resistentes a intempéries e prensadas sob alta temperatura.



Figura 3 - Exemplo de chapa de OSB comercializada no Brasil

De forma geral, o OSB é produzido a partir de madeira reflorestada de Pinus, que são espécies florestais de rápido crescimento, emulsão parafínica, resinas resistentes à umidade e água. O OSB é um painel de madeira composto de três a cinco camadas. A cola usada na produção de OSB é composta por resinas de colagem à prova d'água, parafina e inseticida anti-cupim. No procedimento de colagem, as duas camadas externas e longitudinais recebem MPUF(resina fenólica, ureia formol e melanina) e as camadas internas e transversais, MDI. A função da resina é garantir que as placas não se descolem com a ação da água. Os adesivos à prova d' água são os mais utilizados na fabricação do OSB por serem extremamente resistentes ao intemperismo e não degradados na presença de umidade.

O OSB no mercado brasileiro é fornecido nas medidas de 2200mm x 1220 mm e espessura entre 8 a 12 mm.

4.2 PLACA DE *MEDIUM DENSITY PARTICLE* (MDP)

O aglomerado de partículas, aglomerado de madeira ou simplesmente MDP (*medium density particle*, que em português pode-se traduzir como aglomerado de partículas prensadas em média densidade), é um material derivado da madeira.



Figura 4 - Exemplo de chapa de MDP comercializada no Brasil

O MDP é composto por partículas de madeira de três diferentes dimensões unidas por resinas especiais fenólicas e prensagem a quente, de forma que a superfície fique mais densa (partículas menores) e o centro da chapa fique menos denso (partículas maiores). Isto contribui para a estabilidade da chapa e uma superfície menos porosa, que poderá receber aplicação de tintas, vernizes, folheados de madeira ou sintéticos. A madeira utilizada pode vir de plantações próprias (reflorestação) ou restos de madeiras (reciclagem).

4.3 PLACA/CHAPA DE MADEIRITE

Madeirites ou compensados, são madeiras modificadas formadas pela sobreposição de lâminas de madeira e sua composição varia conforme o tipo.

O madeirite, por ter uma grande superfície e custo atrativo, é comumente utilizado em fôrmas para lajes, vigas e pilares, como tapumes no perímetro de obras ou ainda em algumas instalações provisórias, delimitando ou dividindo ambientes como refeitórios, banheiros e almoxarifados em canteiros de obras.

Os madeirites são vendidos no mercado brasileiro em chapas de 110,0 cm X 220,0 cm nas espessuras de 6,0 mm, 10,0 mm, 12,0 mm, 14,0 mm, 18,0 mm e 20,0 mm.

4.3.1 MADEIRITE RESINADO COM COLA BRANCA(NÃO FENÓLICA)

O madeirite de chapa resinada é composto por lâminas de madeira unidas por cola branca, que possui baixa resistência à umidade e limita a reutilização das fôrmas na construção civil.



Figura 5 - Exemplo de chapas de compensado madeirite na cor rosa

É uma opção de baixo custo, mas com vida útil reduzida na presença de umidade.

Este tipo de madeirite já foi amplamente testado nos SDI's anteriores e atuais . As notas CHEMG 1246/2021 ,publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ N° 235, DE 20/12/2021(PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO FLASHOVER DE ATAQUE EM SIMULADOR DE INCÊNDIO TIPO CONTÊINER) e Nota CHEMG 1244/2021, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ n° 234, de 17/12/2021(PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO FLASHOVER DE OBSERVAÇÃO EM SIMULADOR DE INCÊNDIO TIPO CONTÊINER), os materiais utilizados para a composição do foco no SDI são:

Art. 6º A carga de incêndio usada na montagem do foco dentro do simulador deve ser estabelecida de forma que não comprometa a segurança da instrução.

§1º O padrão a ser seguido de carga de incêndio é:

- a) 7 folhas de madeirites de 220x110x10 mm;
- b) 2 engradados inteiros de pallets; e
- c) material para início da queima (1 caixa de fruta de feira e 20 folhas de jornal)

4.3.2 MADEIRITE FENÓLICO OU COLA PRETA

Os madeirites fenólicos apresentam uma média resistência à umidade e custo intermediário. São muito utilizados para a execução de fôrmas durante a construção civil.

Figura 6 - Foto de chapas de compensado madeirite fenólico

O madeirite fenólico é bem semelhante ao madeirite resinado, inclusive na cor. A diferença é que, em vez de cola branca, é usada a cola fenólica na prensagem. O fenol é uma substância que traz mais resistência à umidade, o que torna o madeirite fenólico mais sólido. Diante desse contexto, esse madeirite pode ser usado em ambientes úmidos sem problemas por um custo intermediário.

4.3.3 MADEIRITE PLASTIFICADO

Esse madeirite é unido também por cola fenólica. Externamente, ao invés de receber pintura rosada (resina), é protegido por uma película (Tergofilme) que confere uma superfície lisa e pouquíssimo permeável.



Figura 7 - Exemplo de chapas de compensado madeirite plastificado

A chapa é feita com um número ímpar de camadas sobrepostas, prensadas com cola preta (fenólica). As chapas de madeirite plastificado têm entre 5 e 13 lâminas.

Apesar de seu maior custo dentre os demais madeirites, o madeirite plastificado tem uma longa vida útil e pode ser reutilizado em novas fôrmas na construção civil.

4.4 PALLET

O pallet ou paleta é um estrado, geralmente, feito de madeira, mas também pode ser feito de plástico ou metal. É utilizado em atividades aduaneiras para auxiliar na movimentação das cargas nos portos. Também tem a função de otimizar o transporte de cargas por meio de empilhadeiras.



Figura 8 - Exemplo de pallet Montado

Os pallets são produzidos em madeira, plástico ou aço e seguem medidas pré-determinadas. Elas são necessárias para proporcionar o encaixe e o suporte adequado no momento do transporte das cargas. Além disso, precisam otimizar os espaços de transporte em que são colocados. O tipo de madeira mais utilizado na produção dos pallets é o eucalipto ou o pinus. Esses dois tipos de madeira são reflorestadas, por isso o pallet é considerado como um recurso sustentável.

Os tamanhos de pallets mais utilizados são o europeu ou europaleta que mede 1200×800 mm, o pallet 1200×1000 mm, que são os paleta PBR ou pallet brasileiro, ou os pallets de 1200×1200 mm.

4.5 CUSTO MÉDIO UNITÁRIO NO MERCADO

Abaixo, uma tabela comparativa entre chapas OSB, MDP, Madeirite, e Pallet dos preços médios praticados no estado do Rio de Janeiro por meio de comércio eletrônico. Pesquisa realizada em janeiro de 2025.

Tabela 6 - Custo Médio unitário no Comércio Eletrônico das Possíveis Soluções

Descrição	Custo unitário
Chapa OSB 10mm (2.20mx1.10m)	R\$ 94,90
Chapa MDP 10mm (2.20mx1.10m)	R\$ 161,03
Madeirite resina não fenólica 10mm (2.20mx1.10m)	R\$ 69,90
Madeirite resina fenólica 10mm (2.20mx1.10m)	R\$ 88,92

Madeirite Plastificado 10mm (2.20mx1.10m)	R\$ 119,90
Pallet PBR Novo 100x120 cm	R\$ 63,80

5 - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a nota CHEMG 1246/2021 ,publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ N° 235, DE 20/12/2021(PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO FLASHOVER DE ATAQUE EM SIMULADOR DE INCÊNDIO TIPO CONTÊINER) e a nota CHEMG 1244/2021, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ n° 234, de 17/12/2021(PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO FLASHOVER DE OBSERVAÇÃO EM SIMULADOR DE INCÊNDIO TIPO CONTÊINER), onde versa sobre os materiais utilizados para a composição do foco no SDI:

Art. 6º A carga de incêndio usada na montagem do foco dentro do simulador deve ser estabelecida de forma que não comprometa a segurança da instrução.

§1º O padrão a ser seguido de carga de incêndio é:

- a) 7 folhas de madeirites de 220x110x10 mm;
- b) 2 engradados inteiros de pallets; e
- c) material para início da queima (1 caixa de fruta de feira e 20 folhas de jornal)

Considerando que a folha de madeirite resinado com cola branca (não fenólica) e pallets já foram amplamente testados nos SDIs anteriores e atuais.

Considerando que a empresa BGS , fornecedoras dos SDIs, em seu guia de utilização (91722289) recomenda o uso de folhas de madeirite, OSB(*Oriented Strand Board*) ou MDP(*Medium Density Particle*) e pallets conforme o texto transcrito abaixo:

Considerando que durante a entrega técnica em 2 etapas dos SDI realizadas conforme as notas CHEMG 628/2024 ,publicada no boletim da SEDEC/CBMERJ N° 025, DE 08/10/2024 e Nota CHEMG 388/2024, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ n° 118, de 28/06/2024, foram utilizados pranchas do tipo madeirite, pallets montados, pallets desmontados(tábuas de madeira) e papel jornal para composição do foco de incêndio.

Considerando que os instrutores têm maior familiaridade e controle sobre o exercício quando o foco é feito folhas de madeirite resinado com cola branca (não fenólica) e pallets.

Considerando que o melhor custo unitário é encontrado na Folha de Madeirite Resinado Não Fenólico (cola branca) quando comparado às chapas de OSB, chapas de MDP, Folha de Madeirite Plastificado e Folha de Madeirite Fenólico. Além de ser a folha que oferece maior segurança nos EFR.

Considerando que o uso de madeira com cola fenólica eleva a toxicidade da fumaça, aumentando os riscos associados à atividade.

Considerando que o uso de madeira com cola fenólica dificulta a limpeza dos EPI e equipamentos diminuindo sua vida útil.

Considerando que não foi identificado nenhum item com a mesma versatilidade dos pallets, que possam ser utilizados inteiros ou desmontados para fornecer tábuas individuais, sendo ideais para a montagem do foco.

Após análise das possíveis soluções disponíveis no item 4, verificou-se que a melhor solução para suprir a demanda originária deste estudo é a aquisição de folhas de madeirite resinado com cola branca(não fenólica) e pallets.

5.1 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

ITEM	MATERIAL	ID/CÓDIGO	DESCRIÇÃO SIGA	FORMA DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	FOLHAS DE COMPENSADO TIPO MADEIRITE	ID - 190999- Código do Item: 5530.002.0086	CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	Unidade	Folhas de compensado tipo madeirite com as dimensões de 220 cm de comprimento, 110 cm de largura e 10 mm de espessura, sendo confeccionadas em resinado rosa com cola branca, garantindo a ausência de componentes químicos indesejáveis, como cola preta/fenólica, e sem revestimento plastificado. As chapas devem ser novas, sem uso prévio, em perfeito estado, secas, limpas e livres de quaisquer contaminantes, como furos, inseticidas, microrganismos, pintura, cimento ou materiais estranhos à sua composição original.
2	PALLET	ID: 191000 - Código do Item: 8135.009.0013	PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORÇO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	Unidade	Pallets de face dupla não reversível, fabricados em madeira de pinus, atendendo às normas ABNT NBR 8252:2011, 8334:2014, 8254:2008 e 9193:2011. Devem ser novos, montados, sem uso, secos, limpos, sem furos, sem inseticidas, sem microrganismos, sem pintura, sem cimento ou quaisquer materiais estranhos à sua construção, com dimensões de 1200 mm de comprimento, 1000 mm de largura e 137 mm de espessura.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição, espera-se suprir a demanda de material combustível classe "A" para a realização dos EFR no âmbito do CBMERJ no exercício de 2025.

7 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

7.1 - Deverá ser providenciado espaço adequado e abrigado de intemperes no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento (CEICS) para armazenagem até a utilização nos exercícios.

Deverá ser providenciado espaço adequado no Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento (CEICS) para o descarte dos resíduos sólidos após os exercícios.

Deverá ser feito o controle de estoque e estimativa de uso para que não ocorra falta de material combustível nem a sua deterioração.

Outros:

7.2 - Verificar se é necessário junto a aquisição do objeto pretendido:

Infraestrutura tecnológica? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA () DESCREVER SOBRE

Infraestrutura elétrica? Não

Logística de recebimento no almoxarifado? Não

Espaço físico onde será alocado o bem? Local seco e abrigado de intempéres.

Compatibilidade com o mobiliário do local? Preferencialmente alocar sobre pallets.

Outros.

7.3 - VERIFICAR SE:

Já existe Mão de Obra especializada para operação do bem? Não.

Há necessidade de treinamento de quem manuseará a contratação, pelo fornecedor? Não se aplica.

Quais as manutenções preventivas necessárias? Não se aplica.

Existe Manutenção e Assistência Técnica disponível na Região ? Não se aplica.

A assistência/manutenção será com o deslocamento do Técnico ou em unidades localizadas? Não se aplica.

JUSTIFICAR A NECESSIDADE: Não se aplica.

8 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que tange a impactos ambientais, serão adotados critérios de sustentabilidade sempre que possível.

9 - ANÁLISE DO CENÁRIO

9.1 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

9.1.1 - NO MERCADO

Após realização de pesquisa de mercado, verificamos que as soluções escolhidas são vendidas de forma padronizada no comércio. Independente do fabricante e modelo, o critério de seleção passa por um detalhamento das dimensões e composição das soluções. Respeitadas as especificações detalhadas a seguir, a escolha deve ser pelo menor custo do lote.

9.1.2 CHAPAS DE COMPENSADO TIPO MADEIRITE

As chapas de compensado tipo madeirite devem ser confeccionadas em resinado rosa com cola branca, garantindo a ausência de componentes químicos indesejáveis, como cola preta/fenólica, e sem revestimento plastificado. Essas especificações visam evitar o acúmulo de resíduos de resinas nos visores, equipamentos e conjuntos de combate a incêndio do CBMERJ após os exercícios, assegurando a preservação dos materiais e a manutenção da qualidade e segurança dos treinamentos.

As chapas de madeirite devem ser novas, sem uso prévio, e em perfeito estado. Devem estar livres de furos, secas, limpas e isentas de contaminantes, como inseticidas, microrganismos, pintura, cimento ou quaisquer materiais estranhos à sua composição original. Essas exigências garantem a integridade do material, a segurança dos exercícios e a conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

As chapas de madeirite destinadas ao uso devem estar livres de qualquer contaminação ou sinais de infestação ativa por insetos ou outros organismos vivos. Não é permitido nenhum tipo de tratamento preventivo ou preservante que altere as características naturais do material. Além disso, não são aceitas colorações ou manchas provenientes de ataques de fungos, frequentemente causados por inadequações no processo de secagem ou armazenamento.

A restrição referente ao estado de conservação e a ausência de uso prévio dos materiais está alinhada com as orientações do fabricante do SDI. Essas diretrizes são fundamentais para garantir o melhor rendimento técnico dos exercícios e, principalmente, assegurar a segurança dos participantes, evitando riscos decorrentes de contaminações, desgastes ou características imprevisíveis dos materiais reutilizados.

As chapas terão as dimensões de: Comprimento: 220 cm; Largura : 110 cm; e Espessura: 10 mm. A tolerância nas medidas será de : 2 cm para mais ou para menos no comprimento; 2 cm para mais ou para menos na largura; e 1 mm para mais na espessura (Não serão aceitas folhas com menos de 10 mm). Estas dimensões, além de serem umas das mais abundantes no mercado, são indicados pelo fabricante dos SDI e necessárias para o correto posicionamento e formatação do foco no interior dos simuladores. Discrepâncias nessas dimensões podem prejudicar ou até impedir o bom andamento dos exercícios.

As dimensões de comprimento e largura seguem o padrão de mercado, garantindo compatibilidade e facilidade na aquisição. Os SDIs foram projetados com suportes ajustados para essas medidas, otimizando sua funcionalidade. A espessura dos materiais, por sua vez, está dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante durante a entrega técnica, além de atender às recomendações do protocolo de exercícios do simulador anterior. A especificação de espessura é diretamente relacionada ao tempo de duração do exercício, e assegura que os materiais suportem as condições necessárias para a realização do treinamento de maneira segura e eficiente.

9.1.3 PALLETS

Os pallets devem ser de face dupla não reversível e de madeira pinus. Os pallets deverão atender às normas ABNT NBRs: 8252:2011; 8334:2014; 8254:2008; e 9193:2011. No ato da entrega a empresa ganhadora deverá apresentar documentação fiscal e técnica que assegure o atendimento das dimensões e características construtivas do material que atendam este ETP.

Os pallets devem estar novos, montados, sem uso, sem furos, secos, limpos, sem inseticidas, sem microrganismos, sem pintura, sem cimento, ou quaisquer materiais estranhos ao previsto em sua construção.

Nos pallets não deve haver contaminação ou sinais de infestação ativa de insetos ou outros organismos vivos. Não está previsto nesta especificação nenhum tipo de tratamento preventivo ou preservante. Não são permitidas colorações e/ou manchas resultantes dos ataques de fungos apodrecedores devido à má condução da secagem ou armazenamento.

A restrição referente ao estado de conservação e à ausência de uso prévio dos materiais está alinhada com as orientações do fabricante do SDI. Essas diretrizes são fundamentais para garantir o melhor rendimento técnico dos exercícios e, principalmente, assegurar a segurança dos participantes, evitando riscos decorrentes de contaminações, desgastes ou características imprevisíveis dos materiais reutilizados.

As dimensões do pallet tiveram como base a padronização das NBRs e o padrão PBE. A tolerância de algumas medidas foram ampliadas pois não geram influência para os exercícios. A espessura das tábuas e blocos foi mantida para que o pallet se mantenha estruturalmente íntegro na maior parte do exercício, visando uma maior uniformidade das condições encontradas pelos alunos.

O pallet deverá ter as medidas:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 9;
- 1000 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 9;
- 137 mm de espessura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 10.

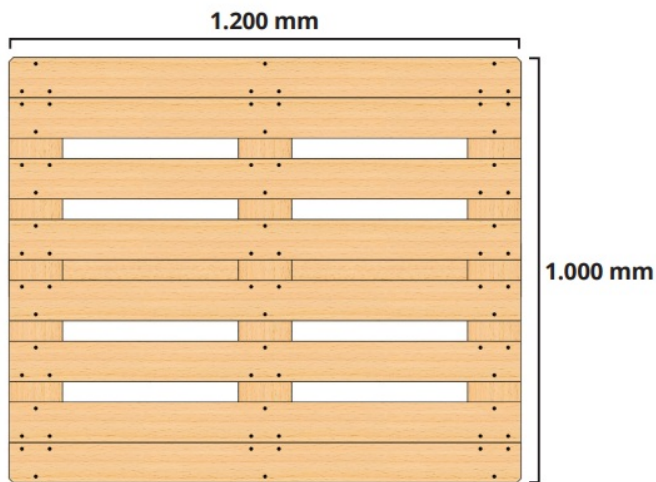


Figura 9 - Esquema de vista superior de um pallet com 1200mm de comprimento e 1000 mm de largura.



Figura 10 - Esquema de vista lateral de um pallet com 137 mm de altura

As 8 tábuas da face superior deve medir:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 11;
- 95 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 11;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 12.

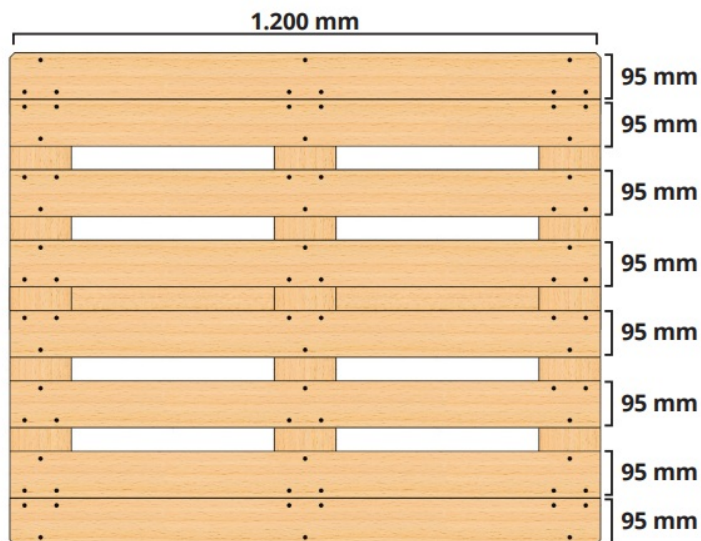


Figura 11 - Esquema de vista superior de um pallet com tábuas superiores com 1200mm de comprimento e 95 mm de largura.

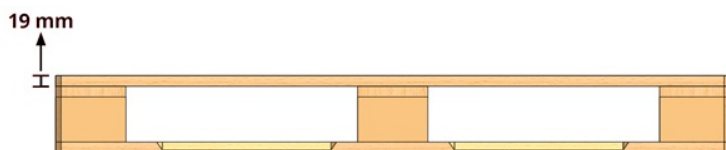


Figura 12 - Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas superiores com 19mm de espessura.

As 3 tábuas da face inferior devem medir:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 13;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 13;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 14.

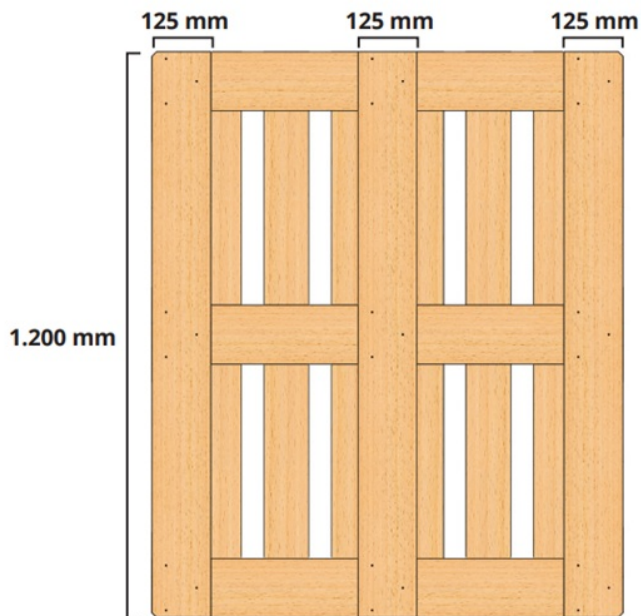


Figura 13 - Esquema de vista inferior de um pallet com tábuas inferiores com 1200 mm de comprimento e 125 mm de largura.

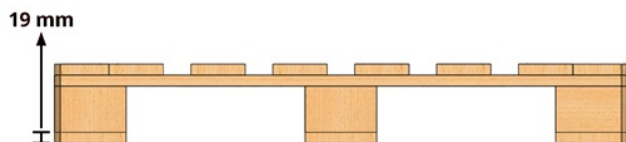


Figura 14 - Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas inferiores de 19 mm de espessura.

As 3 tábuas de ligação devem medir:

- 1000 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 15;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 15;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 16.

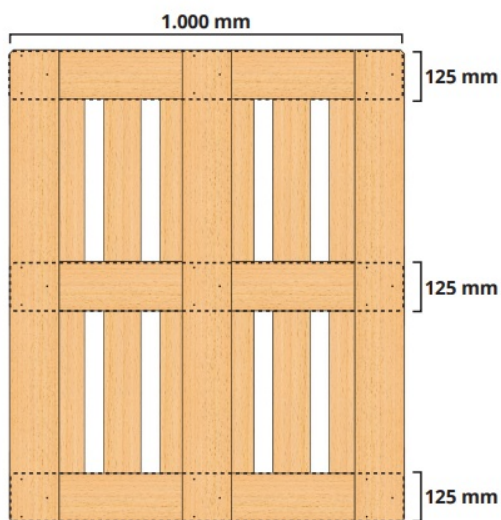


Figura 15 - Esquema de vista inferior de um pallet com tábuas de ligação com 1200 mm de comprimento e 125 mm de largura.

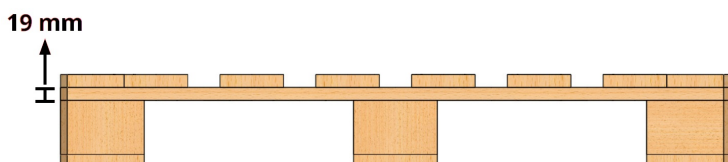


Figura 16 - Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas de ligação com 19 mm de espessura.

Os 9 blocos devem medir :

- 125 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos Figura 17;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos Figura 17;
- 80 mm de altura, com tolerância de 3 mm para mais ou para menos Figura 18.

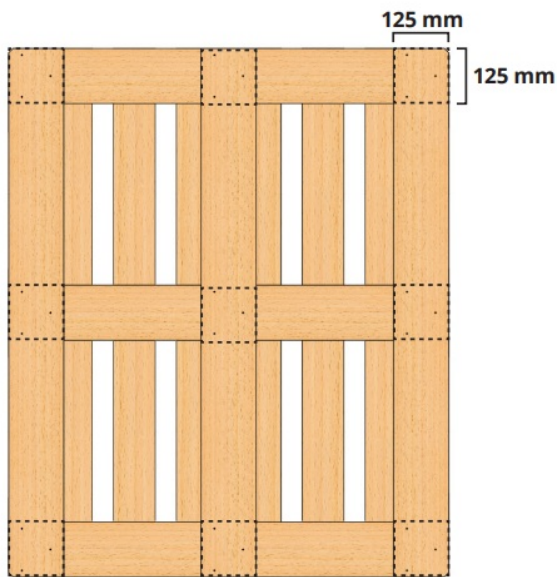


Figura 17 - Esquema de vista inferior de um pallet de blocos com 125mm de comprimento e 125 mm de largura.

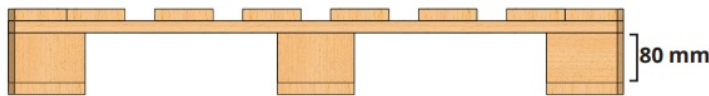


Figura 18 - Esquema de vista lateral de um pallet de blocos com 80mm de altura.

9.1.4 - No Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA RJ.

Apos consulta, foram localizados os seguintes IDs correspondentes.

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO
5530.002.0086	190999	CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UNIDADE
8135.009.0013	191000	PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UNIDADE

9.1.5 - No Compras Gov

Após consulta, não foram localizados CATMAT correspondentes para os itens deste ETP.

9.2 - CONTRATAÇÕES SIMILARES

9.2.1 - Contratações Anteriores idênticas ou semelhantes (Contratação Continuada ou Fornecimento contínuo de bens):

O CBMERJ não realizou, até a presente data, contratações idênticas a estes itens.

9.2.3 - Compras Governamentais (COMPRAS GOV)

Após consulta, não foram localizadas compras correspondentes aos itens deste ETP.

9.2.4 - Outros Portais de Compras Regionais:

Através de pesquisa foram encontrados os seguintes registros :

9.2.4.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MUNICIPIO DE CANÁPOLIS/BA - N°001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 PROCESSO

03	Madeirite	Unid	2.718	Central Norte Madeiras - Site de pesquisa: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3631117613-compensadomadeirite-rosa-10mm-central-norte-madeiras-_matt_tool=16013016&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21817902475&matt_ad_group_id=175738508304&matt_campaign_name=539077988626&cq_src=google_ads&cq_cmp=21817902475&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjv
Médio	Preço Médio Madeirite	Unid	2.718	Preço Médio

9.4.3 - Estimativa de Custo Total

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Fornecedor	Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pallets	Unid	1.828	Preço Médio	68,43	125.090,04
2	Madeirites	Unid	2.718	Preço Médio	75,60	205.480,8
VALOR GLOBAL ESTIMADO						330.570,84

9.5 - ENOUADRAMENTO LEGAL:

Com base na legislação vigente que define as modalidades de licitação ou de compra direta, temos as seguintes possibilidades:

PE - Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I

PE / SRP - Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV

SRP - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Decreto Nº 48843, de 13 de dezembro de 2023

DL - Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III, alínea “a”

INEX - Inexigibilidade - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso I

Haja visto estudo por esta comissão, verificou-se que a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR LOTE é a mais vantajosa para Administração Pública no presente processo.

10 - CONCLUSÃO

10.1 - CONCLUSÃO

Após a análise como um todo, e visando a mitigação de um risco de uma contratação ineficaz, definimos os parâmetros abaixo, como os melhores a serem adotados, conforme sua descrição de padrões mínimos de qualidade , de forma a permitir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

- As chapas de compensado tipo madeirite deverão atender a descrição do item 9.1.2.
- Os pallets deverão atender a descrição do item 9.1.3.
- Devem ser adotadas as medidas previstas no item 7.

Pois com a aquisição das chapas de madeitite e pallets, poderá ser suprida a demanda de material combustível classe "A" para a realização dos EFR no âmbito do CBMERJ no exercício de 2025.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL e RAZOÁVEL, a aquisição dos bens propostos, desde que observadas as providências a serem adotadas.

MATRIZ DE RISCO

Conforme documento, em anexo, (91710822).

12 - REFERÊNCIAS

GIOVANNI REIS **DUARTE** - CAP BM QOC/12
RG CBMERJ 48.096 ID FUNCIONAL 0050060201
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MIGUEL SAMPAIO AMARAL DE **CASTRO** - 2º TEN BM QOC/19
RG CBMERJ 53.482 ID FUNCIONAL 0051068443
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KLEBER JORGE DE OLIVEIRA - 3º SGT BM Q00/12
RG CBMERJ 48.330 ID FUNCIONAL 0050076043
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rio de Janeiro, 02 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sampaio Amaral de Castro, Oficial Administrativo**, em 20/03/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Reis Duarte, Chefe da Seção Operacional (SOp)**, em 20/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Jorge de Oliveira, Agente Administrativo**, em 20/03/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95946170** e o código CRC **60A1F8CE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Instrução Especializada de Bombeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Folhas de Madeirite Resinado (cola branca) e Pallets**, para suprir as necessidades do CBMERJ, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos neste instrumento.

ITEM 01:

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
5530.002.0086	190999	CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UNITÁRIO	2.718
8135.009.0013	191000	PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UNITÁRIO	1.828

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos em registro de preço nesta licitação, tratam-se de bens de natureza comum, tipificada no Inciso XIII, da Art 6º, da Lei nº 14.133 de 2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

OBS 1 : Este documento foi criado com base no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 84381766 e Estudo Técnico Preliminar (ETP) 95946170.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de PREGÃO, por meio ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

A modalidade PREGÃO foi escolhida conforme o previsto no art. 6º, XLI da Lei nº 14.770/23. A escolha tem base no fato de que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, justifica-se conforme o Art 3º, Itens I, II e IV do Decreto 48.843 de 13 de Dezembro de 2023:

Item I - Haja vista tratar-se de uma necessidade contínua e frequente do bem.

Item II - Devido ao grande volume do material, sua suscetibilidade à ação de pragas e intempéries, e ao fato de ser armazenado próximo ao local de utilização, é conveniente que sua compra seja realizada de forma parcelada.

Item IV - Pode haver uma demanda variável de treinamentos, tanto para maior quanto para menor quantidade, uma vez que este é o primeiro processo licitatório destinado à aquisição de materiais para essa finalidade.

RESERVA DE COTAS PREFERENCIAIS (ME/EPP)

Considerando que o valor Global Estimado da contratação ser de R\$ 330.570,84, muito superior ao previsto no Art. 6º do Decreto nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, que é de R\$ 80.000,00.

Considerando que o objeto a ser adquirido no presente processo, por sua natureza, não é divisível em cota de 25% conforme previsão constante no Art. 48-III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando que a reserva de cotas de até 25% do objeto pode divergir do interesse da Administração já que, com isso,

poderia comprometer o atendimento integral das demandas operacionais do CBMERJ, acarretando a possível falta do material.

Devido aos fatos acima expostos, não haverá a Reserva de Cotas Preferenciais para Micro Empresas/Empresas de Pequeno Porte.

JUSTIFICATIVA -

A opção de não dividir o objeto justifica-se por sua natureza. A reserva de cotas de até 25% do objeto pode divergir do interesse da Administração já que, com isso, poderia comprometer o atendimento integral das demandas operacionais do CBMERJ, acarretando a possível falta do material

Assim, a execução por uma única empresa se torna mais oportuna e conveniente para a administração em razão de prazos propostos, custo-benefício, viabilidade técnica e econômica, consequentemente uma eficiência administrativa no gerenciamento do objeto.

JUSTIFICATIVA da necessidade:

A CRFB/88, regulamentada pela Lei Complementar nº 97 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 2004, atribui às Forças Armadas a função militar de defesa da Pátria, de garantidora dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, atribuindo ainda às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a função militar de segurança pública, exercida para preservar a ordem pública (art. 42 e 144, § 5º), sendo consideradas Forças Auxiliares e Reserva do Exército (art. 144, § 6º).

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto no art. 42 c/c com o art. 144 da CF/88 é uma instituição pública regular e permanente, força auxiliar do Exército, subordinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro que, organizada com base na hierarquia e disciplina, têm por finalidade, além das atribuições legais, a execução de atividade de defesa civil, e quando convocados pelo Exército, participam da guerra externa, da guerra civil, defesa da pátria, para a garantia dos poderes constitucionais, defesa da lei e da ordem.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução da atividade de defesa civil.

§6º As Polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

A CRFB/88 ao tratar sobre as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares especificou apenas que lhes cabe a execução das atividades de defesa civil, porém deixou ao crivo do legislador ordinário a descrição das demais atribuições. Nesse sentido, o diploma que delimita algumas destas atribuições é a lei estadual 880, de 25 de julho de 1985, o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro. É uma Instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o artigo 2º do Estatuto dos Bombeiros-Militares.

“Art. 2º. O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítimas em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres”.

O CBMERJ possui uma história rica e pioneira no combate a incêndios no Brasil, que remonta ao século XIX. Fundado em 2 de julho de 1856, o CBMERJ surgiu inicialmente como uma unidade organizada para lidar com os crescentes riscos de incêndios em um período de intensa urbanização e crescimento populacional na cidade do Rio de Janeiro, então capital do Império. Com equipamento rudimentar e métodos operacionais baseados em protocolos europeus, o embrião do que viria a ser uma das corporações mais importantes do país começou com o nome de Companhia de Bombeiros da Corte, composta por poucos homens treinados para atuar em emergências urbanas.

Com o avanço tecnológico e a crescente complexidade dos desafios urbanos, o CBMERJ rapidamente se modernizou, incorporando novas técnicas e equipamentos para o combate a incêndios. Durante o século XX, a corporação foi pioneira na introdução de caminhões autoescada, sistemas de hidrantes urbanos e formações especializadas, adaptando-se à demanda por respostas rápidas e eficientes em uma cidade marcada por edificações de grande porte e alta densidade populacional. Nessa época, o combate a incêndios passou a integrar tecnologias mais avançadas, como o uso de espumas químicas e técnicas de ventilação tática, tornando o CBMERJ referência nacional e internacional no enfrentamento a sinistros.

Atualmente, o CBMERJ se destaca por sua estrutura profissionalizada de capacitação contínua de seus membros, com ênfase na formação em simuladores modernos, como os Simuladores de Desenvolvimento de Incêndio (SDI's). Os SDI's foram incorporados como uma resposta à crescente necessidade de treinar os militares em condições que reproduzem, de forma controlada, os desafios reais do combate a incêndios estruturais. A implementação dos SDI's teve início em meados da década de 2010, acompanhando uma tendência internacional de utilização de tecnologias avançadas para a capacitação operacional. Esses simuladores, projetados para reproduzir fenômenos críticos como flashover, backdraft e rollover, permitiram que os bombeiros vivenciassem cenários de alto risco em um ambiente seguro, possibilitando a prática de técnicas de combate, ventilação e salvamento em condições muito próximas das encontradas em ocorrências reais.

No contexto do CBMERJ, os SDI's ganharam relevância com a aquisição de novas unidades tipo contêiner por meio do

processo SEI-270042/000260/2023 no segundo semestre do ano de 2024, sob a administração do Centro de Instrução Especializada de Bombeiros (CIEB). Esses equipamentos tornaram-se fundamentais para a realização de Exercícios com Fogo Real (EFR's), tanto para a formação inicial de militares quanto para a capacitação continuada. Além de proporcionar treinamento operacional, os SDI's têm sido utilizados para testes de novos equipamentos, validação de táticas e desenvolvimento de doutrinas especializadas no combate a incêndios estruturais. Essa evolução reforça o compromisso do CBMERJ com a excelência operacional e a segurança dos seus bombeiros, consolidando sua posição de destaque no cenário nacional de formação e especialização em emergências.

A relevância desse tipo de treinamento é amplamente corroborada por normas internacionais, como a National Fire Protection Association (NFPA) 1001 - Standard for Fire Fighter Professional Qualifications (Padrão para Qualificações Profissionais de Bombeiros). Essa norma estabelece os EFR's como requisito essencial para a formação e atualização de bombeiros, destacando sua importância na qualificação técnica e operacional desses profissionais.



Figura 1 - Foto aérea dos cinco SDI's montados em uma área do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento, localizado em Guadalupe/ Rio de Janeiro.

Cada um dos cinco SDI's possui características e finalidades específicas, atendendo a diferentes necessidades operacionais e educativas:

SDI 1 - Observação do Desenvolvimento do Incêndio: Este simulador é voltado para a observação detalhada do comportamento do fogo, permitindo que os bombeiros analisem as etapas de propagação, desde a ignição até o crescimento total, em um ambiente controlado. Este simulador conta com uma Câmara de Combustão(CC).

SDI 2 - Treinamento de Extinção: Este simulador é projetado especificamente para a prática de técnicas de combate ao fogo em ambiente fechado, este simulador permite que os militares treinem a aplicação de jatos de água e outras táticas de extinção em cenários realistas de incêndio. Este simulador conta com uma CC.

SDI 3 - Observação de Backdraft e Flashover: Este simulador reproduz fenômenos críticos como *backdraft* e *flashover*, oferecendo aos bombeiros a oportunidade de identificar, observar e prever esses eventos de forma prática e segura. Este simulador conta com uma CC.

SDI 4 - Simulação de Ambientes com Grande Volume : Este simulador recria cenários de grandes espaços, como armazéns e salões industriais, permitindo que os bombeiros treinem em condições que exigem estratégias específicas de ventilação e combate a incêndios em locais amplos. Este simulador conta com uma CC.

SDI 5 - Unidade Tática com Dois Pavimentos: Este simulador é utilizado para a execução de treinamentos em cenários táticos e complexos. Com dois pavimentos, oferece a simulação de situações complexas que exigem coordenação, estratégias de acesso e extinção em ambientes desafiadores. Este simulador conta com duas CC.

O processo de realização do EFR inicia-se com a montagem de um cenário que simula um ambiente típico de incêndio estrutural (por meio da disposição de chapas de madeira, ripas, pallets e folhas de jornal na CC), como um cômodo de uma edificação. Antes do início da queima, são realizadas instruções teóricas sobre os fenômenos do fogo, protocolos de segurança e os objetivos específicos do exercício. Durante o EFR, os militares enfrentam condições reais de combate, incluindo altas temperaturas, baixa visibilidade e a presença de fumaça, enquanto praticam técnicas de extinção, confinamento, ventilação e salvamento. Essas atividades permitem que os participantes experimentem fenômenos críticos, como backdraft e flashover, aprimorando suas habilidades de resposta em cenários de alto risco.

Para a queima controlada nos EFR's, são utilizados materiais combustíveis de classe A, que possuem características de queima semelhantes aos encontrados em incêndios reais. Os materiais utilizados para compor o foco de incêndio são cuidadosamente

selecionados para, ao mesmo tempo, garantir segurança e desenvolver uma simulação realista. Entre os materiais mais comuns estão pranchas de madeira, pallets, tábuas de madeira e papel jornal, todos dispostos estrategicamente para simular o comportamento do fogo em diferentes configurações estruturais. Esses materiais são escolhidos por sua capacidade de fornecer uma taxa de liberação de energia controlada. Os materiais são dispostos de maneira estratégica dentro do simulador para criar dinâmicas de queima específicas, alinhadas aos objetivos do treinamento. Além disso, a utilização desses materiais é acompanhada por protocolos rígidos de segurança, com monitoramento constante das condições ambientais permitindo que os instrutores monitorem e ajustem o desenvolvimento do incêndio conforme necessário. A escolha dos combustíveis e sua disposição no cenário obedecem a protocolos rigorosos de segurança, garantindo a integridade dos participantes e o sucesso do treinamento.



Figura 2- Foto da parte interna da Câmara de Combustão (CC) inferior do SDI 5 com foco montado e composto por folhas tipo madeirite, pallets, tábuas de madeira e papel jornal.

Nos EFR's, a utilização de materiais combustíveis sólidos da classe "A" é essencial para simular condições realistas de incêndio. No entanto, o estado de conservação e as dimensões físicas desses materiais desempenham um papel fundamental na dinâmica do exercício. Materiais bem conservados, secos e homogêneos tendem a queimar de forma mais previsível e controlada, permitindo que os instrutores planejem cenários com maior precisão. Por outro lado, materiais úmidos, deteriorados ou contaminados podem alterar significativamente o comportamento do fogo, reduzindo a intensidade da queima ou causando irregularidades no desenvolvimento do incêndio.

As dimensões físicas dos materiais também influenciam a propagação e a duração do fogo. Combustíveis menores, como tábuas finas ou cavacos de madeira, apresentam maior superfície de contato com o oxigênio, promovendo ignições rápidas e uma propagação mais acelerada. Já materiais maiores e compactos, como troncos grossos ou pilhas densas, queimam de maneira mais lenta e sustentada, exigindo técnicas diferentes de controle e extinção. Esses fatores precisam ser cuidadosamente avaliados pelos instrutores para garantir que o exercício atenda aos objetivos de treinamento, proporcionando um ambiente controlado, mas desafiador, que simula condições reais de combate a incêndios de forma segura e eficiente.

A utilização de combustíveis contaminados ou com sinais de infestação ativa de insetos nos EFR's podem acarretar sérias consequências para a segurança dos participantes e para a eficácia do treinamento. Materiais infestados podem liberar partículas ou gases tóxicos durante a queima, resultando em riscos à saúde dos bombeiros, como irritações respiratórias, dermatites ou reações alérgicas. Além disso, a presença de organismos vivos nos combustíveis pode comprometer a uniformidade e previsibilidade do comportamento do fogo, dificultando o controle do exercício e expondo os militares a condições inesperadas. Fungos, por sua vez, comprometem a integridade estrutural dos combustíveis, tornando-os menos previsíveis em termos de queima e dificultando a simulação de cenários reais de incêndio.

Segundo o guia de utilização dos SDI's, fornecido pela empresa BGS na entrega técnica, não é permitido o uso de material de demolição ou reaproveitado conforme trecho abaixo:

O uso de madeiramento de demolição ou reaproveitado não é permitido diante do risco elevado de queimaduras e prejuízo ao desenvolvimento dos exercícios dentro do padrão desejado, afetando diretamente a longevidade do equipamento (SDI).

Adicionalmente, materiais que tenham sido submetidos a tratamentos químicos preventivos ou preservantes, ou que estejam contaminados por fungos apodrecedores, apresentam riscos ainda maiores. Produtos químicos, como conservantes de madeira ou pesticidas, podem gerar compostos altamente tóxicos durante a combustão, colocando em risco tanto os bombeiros quanto os instrutores envolvidos no EFR. Esses fatores destacam a importância da qualidade na seleção dos materiais combustíveis, garantindo que estejam livres de contaminações e adequados às normas de segurança e saúde ocupacional.

A utilização de materiais combustíveis com cola fenólica nos EFR's deve ser evitada devido aos riscos e complicações que gera.

Durante a queima, a cola fenólica libera substâncias altamente tóxicas, como formaldeído e outros compostos orgânicos voláteis, que não apenas elevam a toxicidade da fumaça, mas também aumentam o risco de exposição dos participantes a agentes nocivos, mesmo com o uso de equipamentos de proteção respiratória. Além disso, os resíduos resultantes dessa combustão aderem com maior intensidade aos conjuntos de combate a incêndio e outros equipamentos, dificultando sua limpeza e manutenção. Essa aderência pode comprometer a funcionalidade e a durabilidade do material, aumentando os custos operacionais e a necessidade de substituições frequentes. Para garantir um ambiente de treinamento mais seguro, eficiente e economicamente viável, é essencial priorizar combustíveis sólidos classe "A" que não contenham adesivos químicos desse tipo.

Historicamente, o CBMERJ nunca realizou um processo formal e centralizado de aquisição de materiais combustíveis classe "A" destinados aos EFR's.

Segundo o guia de utilização dos SDI's da empresa BGS fornecido na entrega técnica os materiais necessários para a montagem do foco em cada SDI são:

Tabela 1 - Materiais combustíveis por exercício em cada SDI

Simulador Folhas de Madeira Pallets montados Pallets Desmontados

SDI 1	7	0	2
SDI 2	7	0	2
SDI 3	10	10	0
SDI 4	10	6	2
SDI 5	10 ¹	8 ¹	4 ¹

1 - O SDI 5 dispõe de 2 CC. Cada CC utiliza 5 folhas de madeirite e 4 pallets montados e 2 pallets desmontados

Segundo o guia de utilização dos SDI's da empresa BGS fornecido na entrega técnica o número máximo de alunos por exercício em cada SDI são:

Tabela 2 - Quantidade de aluno por exercício em cada SDI

Simulador	Nº de Alunos por EFR
SDI 1	8
SDI 2	8
SDI 3	20
SDI 4	12
SDI 5	10 ¹

1 - O SDI 5 dispõe de 2 câmaras de observação. Cada câmara de observação atende 5 alunos

Logo, para cada EFR realizado no SDI 1 seriam necessárias 7 folhas de madeira e 2 pallets para uma quantidade máxima de 8 alunos. Já no SDI 4 seriam necessárias 10 folhas de madeira e 8 pallets para uma quantidade máxima de 12 alunos e assim por diante.

DEMANDA

De acordo com o item 4 (Demanda) do Documento de Oficialização da Demanda (84381766), cabe a esta comissão apresentar a melhor solução, juntamente com a quantidade necessária, respaldada por uma memória de cálculo, para garantir a plena operação dos simuladores em suas 5 (cinco) fases ao longo do ano de 2025. Isso se deve ao fato de que o material em questão nunca foi adquirido pelo CBMERJ por meio de uma compra global e, além disso, os SDIs, como estão configurados, representam uma novidade para a corporação, não tendo o histórico de consumo anterior.

Esta comissão leu o guia técnico de utilização fornecido pela empresa BGS e ouviu o Diretor-Geral de Ensino e Instrução(DGEI) , o Diretor de Instrução (DI) e o Comandante do CIEB no segundo semestre de 2024. Definiu-se como padrão de mapeamento de quantitativo o seguinte cenário técnico operacional de instrução nos SDI's para o ano de 2025:

- 2 dias de treinamento básico por semana em 34 semanas no ano de 2025 destinados a cursos de formação e tropa de unidades operacionais. Totalizando 68 dias de treinamento básico.
- 2 pacotes de treinamento avançado de 10 dias para cursos de especialização em incêndio.

TREINAMENTO BÁSICO (1 DIA)

Tabela 3 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento básico

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	1	7	0	2	2
SDI 2	1	7	0	2	2
SDI 3	1	10	10	0	10
SDI 4	1	10	6	2	8
TOTAL	4	34	16	6	22

O treinamento básico ocorre no decorrer de um dia . São realizados 4 EFR's e são necessárias 34 folhas de madeira e 22 pallets.

TREINAMENTO AVANÇADO (10 DIAS)

Tabela 4 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento avançado

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	3	21	0	6	6
SDI 2	6	42	0	12	12
SDI 3	2	20	20	0	20
SDI 4	4	40	24	8	32
SDI 5	8	80	64	32	96
TOTAL	23	203	108	58	166

O treinamento avançado ocorre no decorrer de dez dias. São realizados 23 EFR's e são necessárias 203 folhas de madeira e 166 pallets.

Para a estimativa de demanda total , somou-se 68 Treinamentos Básicos e 2 Treinamentos Avançados.

DEMANDA TOTAL

Tabela 5 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets a serem utilizados no exercício de 2025

Treinamentos	Folhas de madeira	Pallets
68 Básicos	2.312	1.496
2 Avançados	406	332
TOTAL	2.718	1.828

A demanda total estimada para os EFR's no CBMERJ no exercício de 2025 é de **2.718 folhas de madeira e 1.828 pallets**. Tendo como sugestão de pedido mínimo por lote a quantidade de 203 Folhas de madeira e 166 pallets

A presente aquisição tem o objetivo de suprir a demanda de materiais combustíveis classe "A" necessários para a realização dos Exercícios com Fogo Real (EFR's) no âmbito do CBMERJ.

• CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE DE PREÇO

Considerando a especificação no ETP, a realização dos exercícios requer a combinação dos dois itens (pallets e chapas de madeirite), sendo inviável a utilização de um sem o outro. A classificação por lotes combinados desses 2 produtos mitiga o risco de recebimento de apenas um dos itens.

As propostas serão classificadas a partir do MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO apresentado e será feita através da modalidade de PREGÃO, só serão aceitas as propostas desde que haja a COMPATIBILIDADE com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (item 3), e com os valores unitários e global estimados. Indicas-se o modo de disputa será o ABERTO, o que possibilita os participantes ajustarem suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição

mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Não serão aceitas propostas, com valores **incompatíveis do estimados** para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

O valor estimado para o presente processo é superior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA :**

Por se tratar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para o empenho da despesa, formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Conforme Art 11º do DECRETO Nº 48.843 de Dezembro de 2023.

- **INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO:**

Os presentes objetos da contratação estão incluídos no PCA 2025 sob os números 151986 (Madeirite - Assemblado) e 99586 (Pallet- Assemblado).

- **MAPA DE RISCO:**

Conforme Mapa de Risco no documento 91710822 do *p.p.*

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.0 - Justificativa (Normas Técnicas) -

Considerando as peculiaridades dos cenários onde se desenvolvem as operações de bombeiro militar, o alto grau de risco envolvido nas diversas missões onde se faz imprescindível a atuação do estado através do CBMERJ e as características dos ambientes extremos onde os objetos deste Termo de Referência serão empregados, demonstra-se como fundamental a utilização de materiais que garantam qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência dos produtos a serem adquiridos.

Os objetos que tratam este documento, devem apresentar desempenho compatível no que tange às exigências dos ambientes onde os produtos serão utilizados. Diferentemente de uma condição normal, o militar empregado em uma missão de bombeiro militar enfrentará condições com riscos elevados de exposição aos calor, chamas e exposição por longos períodos de operação impostos pelo próprio ambiente de trabalho.

Assim, as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambialidade, bem como respeito ambiental. Significa dizer que, quando os produtos e serviços atendem as prescrições das normas técnicas, forma-se a natural presunção acerca de sua qualidade e confiabilidade.

Por consequência, quando adquirido produto ou serviço que não atende normas técnicas, formam-se preocupações e dúvidas acerca da qualidade, se são compatíveis com equipamentos e sistemas legados, se são confiáveis ou perigosos.

Em vista desse cenário, pode-se concluir que condicionar a aceitabilidade de propostas que oferecerem apenas produtos e serviços que atendam às normas técnicas da ABNT acaba funcionando como condição positiva, que teria a finalidade de assegurar a qualidade e confiabilidade dos objetos contratados pela Administração Pública.

3.1 - Especificação dos Objetos

3.1.1 MADEIRITE

As chapas de compensado tipo madeirite devem ser confeccionadas em resinado rosa com cola branca, garantindo a ausência de componentes químicos indesejáveis, como cola preta/fenólica, e sem revestimento plastificado. Essas especificações visam evitar o acúmulo de resíduos de resinas nos visores, equipamentos e conjuntos de combate a incêndio do CBMERJ após os exercícios, assegurando a preservação dos materiais e a manutenção da qualidade e segurança dos treinamentos.

As chapas de madeirite devem ser novas, sem uso prévio, e em perfeito estado. Devem estar livres de furos, secas, limpas e isentas de contaminantes, como inseticidas, microrganismos, pintura, cimento ou quaisquer materiais estranhos à sua composição original. Essas exigências garantem a integridade do material, a segurança dos exercícios e a conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

As chapas de madeirite destinadas ao uso devem estar livres de qualquer contaminação ou sinais de infestação ativa por insetos ou outros organismos vivos. Não é permitido nenhum tipo de tratamento preventivo ou preservante que altere as características naturais do material. Além disso, não são aceitas colorações ou manchas provenientes de ataques de fungos, frequentemente causados por inadequações no processo de secagem ou armazenamento.

A restrição referente ao estado de conservação e a ausência de uso prévio dos materiais está alinhada com as orientações do fabricante dos SDI's. Essas diretrizes são fundamentais para garantir o melhor rendimento técnico dos exercícios e, principalmente, assegurar a segurança dos participantes, evitando riscos decorrentes de contaminações, desgastes ou características imprevisíveis dos materiais reutilizados.

As chapas terão as dimensões de: Comprimento: 220 cm; Largura : 110 cm; e Espessura: 10 mm. A tolerância nas medidas será de : 2 cm para mais ou para menos no comprimento; 2 cm para mais ou para menos na largura; e 1 mm para mais na espessura (Não serão aceitas folhas com menos de 10 mm). Estas dimensões, além de serem umas das mais abundantes no mercado, são indicados pelo fabricante dos SDI's e necessárias para o correto posicionamento e formatação do foco no interior dos simuladores. Discrepâncias nessas dimensões podem prejudicar ou até impedir o bom andamento dos exercícios.

As dimensões de comprimento e largura seguem o padrão de mercado, garantindo compatibilidade e facilidade na aquisição. Os SDI's foram projetados com suportes ajustados para essas medidas, otimizando sua funcionalidade. A espessura dos materiais, por sua vez, está dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante durante a entrega técnica, além de atender às recomendações do protocolo de exercícios do simulador anterior. A especificação de espessura é diretamente relacionada ao tempo de duração do exercício, e assegura que os materiais suportem as condições necessárias para a realização do treinamento de maneira segura e eficiente.

3.1.2 PALLETS

Os pallets devem ser de face dupla não reversível e de madeira pinus. Os pallets deverão atender às normas ABNT NBRs: 8252:2011; 8334:2014; 8254:2008; e 9193:2011. No ato da entrega a empresa ganhadora deverá apresentar documentação fiscal e técnica que assegure o atendimento das dimensões e características construtivas do material que atendam este certame.

Os pallets devem estar novos, montados, sem uso, sem furos, secos, limpos, sem inseticidas, sem microrganismos, sem pintura, sem cimento, ou quaisquer materiais estranhos ao previsto em sua construção.

Nos pallets não deve haver contaminação ou sinais de infestação ativa de insetos ou outros organismos vivos. Não está previsto nesta especificação nenhum tipo de tratamento preventivo ou preservante. Não são permitidas colorações e/ou manchas resultantes dos ataques de fungos apodrecedores devido à má condução da secagem ou armazenamento.

A restrição referente ao estado de conservação e à ausência de uso prévio dos materiais está alinhada com as orientações do fabricante dos SDI's. Essas diretrizes são fundamentais para garantir o melhor rendimento técnico dos exercícios e, principalmente, assegurar a segurança dos participantes, evitando riscos decorrentes de contaminações, desgastes ou características imprevisíveis dos materiais reutilizados.

As dimensões do pallet tiveram como base a padronização das NBRs e o padrão PBE. A tolerância de algumas medidas foram ampliadas pois não geram influência para os exercícios. A espessura das tábuas e blocos foi mantida para que o pallet se mantenha estruturalmente íntegro na maior parte do exercício, visando uma maior uniformidade das condições encontradas pelos alunos.

O pallet deverá ter as medidas:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 3;
- 1000 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 3;
- 137 mm de espessura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 4.

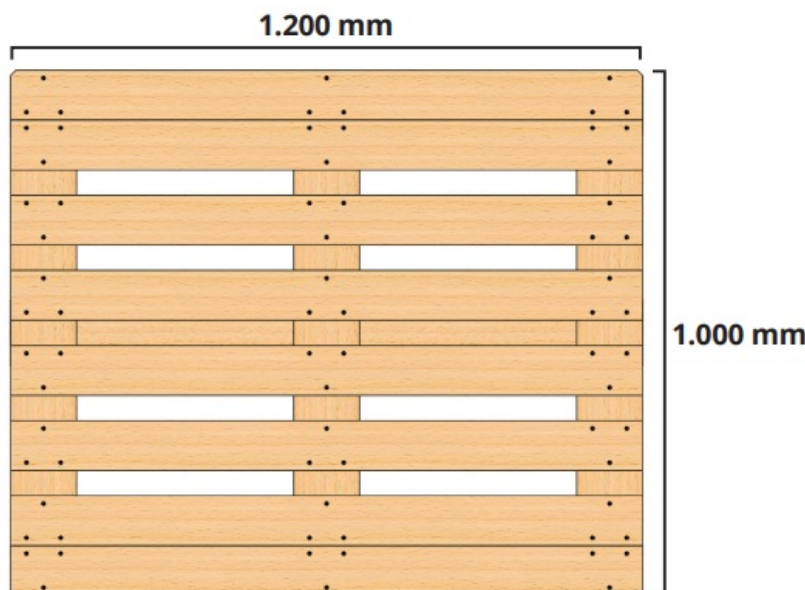


Figura 3 - Esquema de vista superior de um pallet com 1200mm de comprimento e 1000 mm de largura.



Figura 4 - Esquema de vista lateral de um pallet com 137 mm de altura

As 8 tábuas da face superior deve medir:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 5;
- 95 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 5;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 6.

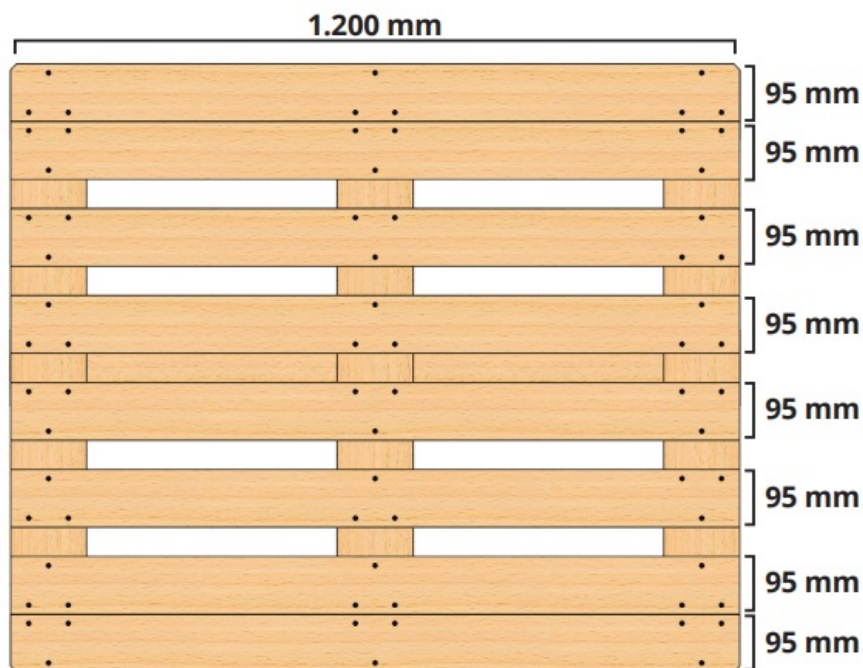


Figura 5 - Esquema de vista superior de um pallet com tábuas superiores com 1200mm de comprimento e 95 mm de largura.

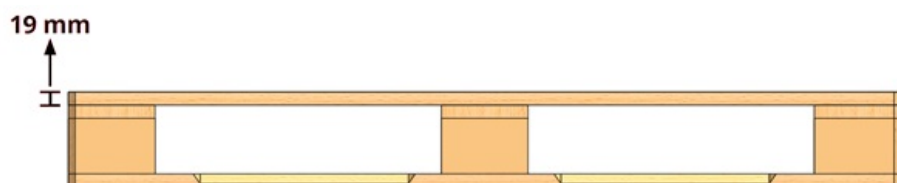


Figura 6 - Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas superiores com 19mm de espessura.

As 3 tábuas da face inferior devem medir:

- 1200 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 7;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 7;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 8.

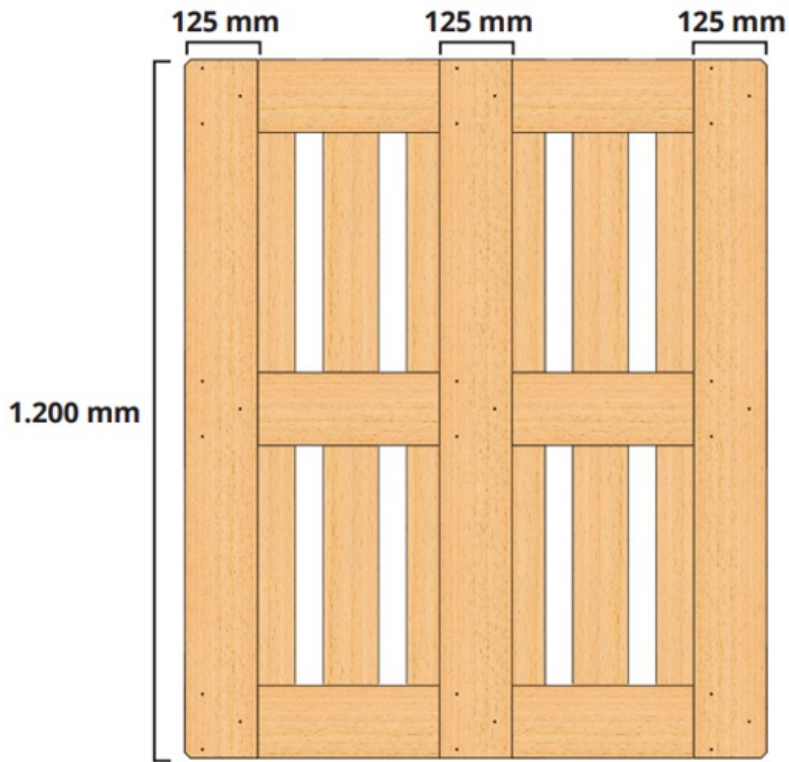


Figura 7- Esquema de vista inferior de um pallet com tábuas inferiores com 1200 mm de comprimento e 125 mm de largura.

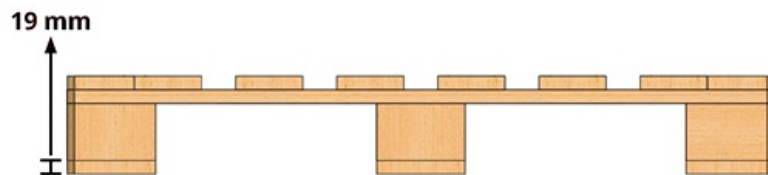


Figura 9- Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas inferiores de 19 mm de espessura.

As 3 tábuas de ligação devem medir:

- 1000 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 10;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos conforme Figura 10;
- 19 mm de espessura, com tolerância de 2 mm para mais ou para menos conforme Figura 11.

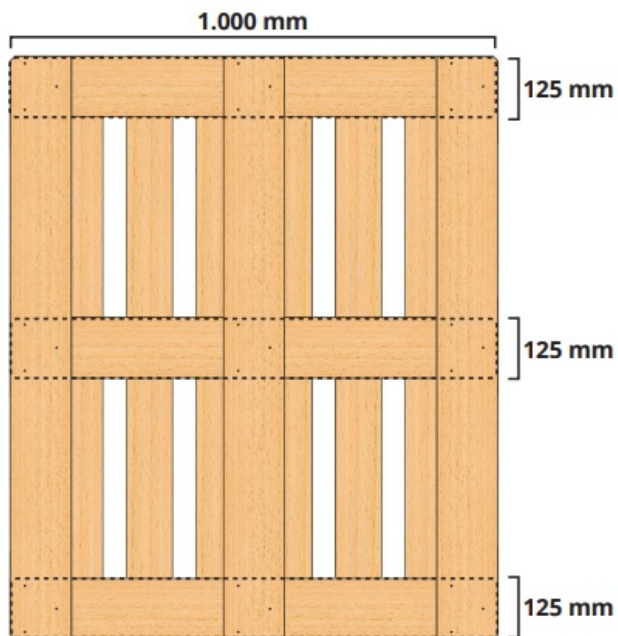


Figura 10- Esquema de vista inferior de um pallet com tábuas de ligação com 1200 mm de comprimento e 125 mm de largura.

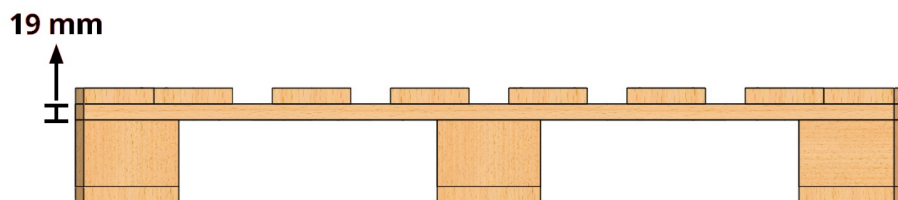


Figura 11- Esquema de vista lateral de um pallet com tábuas de ligação com 19 mm de espessura.

Os 9 blocos devem medir :

- 125 mm de comprimento, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos Figura 12;
- 125 mm de largura, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos Figura 12;
- 80 mm de altura, com tolerância de 3 mm para mais ou para menos Figura 13.

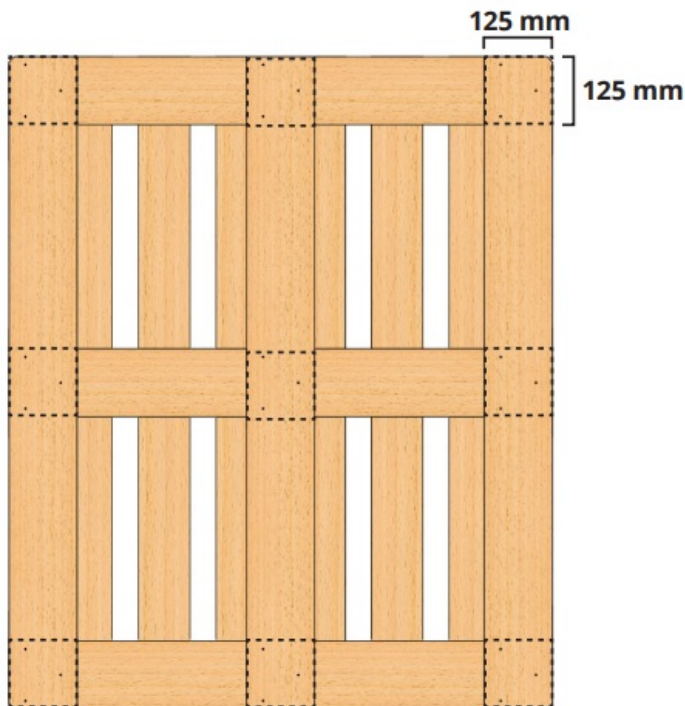


Figura 12- Esquema de vista inferior de um pallet de blocos com 125mm de comprimento e 125 mm de largura.

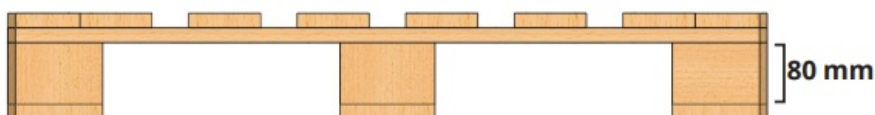


Figura 13- Esquema de vista lateral de um pallet de blocos com 80mm de altura.

3.2 - Especificação do Grafismo

Não se aplica.

4 - QUANTIDADE

MEMÓRIA DE CALCULO

De acordo com o item 4 (Demanda) do Documento de Oficialização da Demanda (84381766), cabe a esta comissão apresentar a melhor solução, juntamente com a quantidade necessária, respaldada por uma memória de cálculo, para garantir a plena operação dos simuladores em suas 5 (cinco) fases ao longo do ano de 2025. Isso se deve ao fato de que o material em questão nunca foi adquirido pelo CBMERJ por meio de uma compra global e, além disso, os SDIs, como estão configurados, representam uma novidade para a corporação, não tendo o histórico de consumo anterior.

Esta comissão, ouviu o Diretor-Geral de Ensino e Instrução(DGEI) , o Diretor de Instrução (DI), o Comandante do CIEB e os responsáveis técnicos da empresa BGS, no segundo semestre de 2024,e definiu como padrão de mapeamento de quantitativo o seguinte cenário técnico operacional de instrução nos SDI's para o ano de 2025:

- 2 dias de treinamento básico por semana em 34 semanas no ano de 2025 destinados a cursos de formação e tropa de unidades operacionais. Totalizando 68 dias de treinamento básico.
- 2 pacotes de treinamento avançado de 10 dias para cursos de especialização em incêndio.

TREINAMENTO BÁSICO (1 DIA)

Tabela 3 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento básico

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	1	7	0	2	2
SDI 2	1	7	0	2	2
SDI 3	1	10	10	0	10

SDI 4	1	10	6	2	8
TOTAL	4	34	16	6	22

O treinamento básico ocorre no decorrer de um dia . São realizados 4 EFR's e são necessárias 34 folhas de madeira e 22 pallets.

TREINAMENTO AVANÇADO (10 DIAS)

Tabela 4 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets utilizados em um treinamento avançado

Simuladores	Nº de EFR's	Folhas de madeira	Pallets Montados	Pallets Desmontados	Total de Pallets
SDI 1	3	21	0	6	6
SDI 2	6	42	0	12	12
SDI 3	2	20	20	0	20
SDI 4	4	40	24	8	32
SDI 5	8	80	64	32	96
TOTAL	23	203	108	58	166

O treinamento avançado ocorre no decorrer de dez dias. São realizados 23 EFR's e são necessárias 203 folhas de madeira e 166 pallets.

Para a estimativa de demanda total , somou-se 68 Treinamentos Básicos e 2 Treinamentos Avançados.

DEMANDA TOTAL

Tabela 5 - Mapeamento da quantidade de folhas de madeira e pallets a serem utilizados no exercício de 2025

Treinamentos	Folhas de madeira	Pallets
68 Básicos	2.312	1.496
2 Avançados	406	332
TOTAL	2.718	1.828

A demanda total estimada para os EFR's no CBMERJ no exercício de 2025 é de **2.718 folhas de madeira e 1.828 pallets**. Tendo como sugestão de pedido mínimo por lote a quantidade de 203 Folhas de madeira e 166 pallets

LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos citados na tabela abaixo deverá ser feita das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira em dias úteis , no endereço : Av. Brasil 23.800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001. Unidade: CIEB.

CÓDIGO DO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
5530.002.0086	190999	CHAPA MADEIRA, COMPENSADO - MATERIAL: MADEIRITE RESINADO, DIMENSAO (L X H): 1100 X 2200 MM, ESPESSURA: 10 MM	UNITÁRIO
8135.009.0013	191000	PALETE / PALLET / ESTRADO - MATERIAL: MADEIRA, QUANTIDADE ENTRADA: 2, FACE: DUPLA, REFORCO: INVERTIDO, DIMENSAO (L X C): 1.00 X 1.20 M, ACESSORIO: N/D	UNITÁRIO

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será dividido em lotes mínimos de 203 chapas de madeirite e 166 pallets, podendo ser alterado mediante negociação formal entre o CBMERJ e a empresa ganhadora.

A entrega de cada lote deverá ser feita das 08h às 16h, de segunda a quinta-feira em dias úteis , no endereço : Av. Brasil 23.800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001. Unidade: CIEB.

A descarga e acondicionamento deverão ser feitos pela empresa fornecedora. Os 2 pontos de acondicionamento não terão o seu acesso por mais que 3 degraus nem distarão mais que 30 metros do estacionamento do veículo de entrega.

Os pallets serão entregues de forma individual, montados e empilhados a no máximo 200 cm do chão.

As chapas de madeirite deverão ser entregues conforme item 3.1.1

As chapas de madeirite devem ser entregues em pilhas de 50 cm a 100 cm de altura, dispostas paralelamente ao solo. A pilha deverá conter três estruturas de suporte, semelhante a pallets que permitam o transporte por meio de empilhadeira, e devem suportar o peso de no mínimo duas pilhas de 100 cm de altura cada , mantendo-as elevadas entre 10 cm e 20 cm do solo, sem risco de empenamento ou deformação excessiva.

• CRONOGRAMA DE ENTREGA

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após o envio da Nota de Empenho, para confirmar o recebimento da mesma.

Os pedidos devem ser entregues em até 20 dias corridos a partir do recebimento do pedido e da disponibilidade de saldo na nota de empenho.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.

Em um mesmo pedido, a diferença máxima entre a entrega de todas as chapas e de todos os pallets previstos não poderá ser superior a 5 dias corridos.

A empresa deverá informar, com antecedência mínima de 72 horas úteis, a data e o horário da entrega.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, à Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal do pedido, constando detalhadamente as indicações do fabricante, quantidade, tipo, procedência dimensões , para cada item a ser adquirido;

A contratada deverá apresentar o **Documento de Origem Florestal (DOF)**, instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006.

Será exigido como habilitação econômico-financeira certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor , caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Não será exigido da contratada documento comprobatório de experiência anterior em fornecimento dos objetos licitados , pois se tratam de item padronizados e comercializados em grande volume em todo mercado nacional.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto, da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Será autorizada a subcontratação para o serviço transporte dos objetos até o local de entrega por não causar prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. Conforme Art. 122 caput da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Conforme § 3º, Art. 122 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;

Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - AMOSTRAS

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, toda documentação em meio digital do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto com as especificações do item 03 no prazo de 03 (três) dias úteis `contar do término da fase de lances para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro;

Será dispensada a apresentação de amostras para roteiro de teste por se tratar de material amplamente padronizado na indústria.

9 - LAUDOS

Caso solicitado, o vencedor do certame deverá apresentar um laudo técnico em língua portuguesa do fabricante para cada objeto. Os laudos devem ser assinados por responsável técnico com registro ativo na classe . Os laudos devem atestar a composição do material , a conformidade com as dimensões especificadas e a ausência de danos por agentes físicos, químicos ou biológicos e a não utilização de cola fenólica no processo de fabricação.

10 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Centro de Instrução Especializada de Bombeiros do CBMERJ, sito a Av. Brasil 23800, - Bairro Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21660-001, com agendamento prévio de 72 horas, por meio do telefone por meio do email: ciebbm@gmail.com, de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

11 - MONTAGEM OU INSTALAÇÃO

Os pallets serão entregues de forma individual, montados e empilhados a no máximo 200 cm do chão.

As chapas de madeirite deverão ser entregues conforme item 3.1.1

As chapas de madeirite devem ser entregues em pilhas de 50 cm a 100 cm de altura, dispostas paralelamente ao solo. A pilha deverá conter três estruturas de suporte, semelhante a pallets que permitam o transporte por meio de empilhadeira, e devem suportar o peso de no mínimo duas pilhas de 100 cm de altura cada , mantendo-as elevadas entre 10 cm e 20 cm do solo, sem risco de empenamento ou deformação excessiva.

12 - GARANTIA

O período vigência será de 90 (noventa) dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, armazenamento ou transporte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contratante;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

13 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se faz necessário.

14 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de cada nota fiscal será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a **incidência de atualização financeira pelo INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

16 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Não se aplica posto que no mercado de aquisição de madeirites, não é comum a participação de cooperativas e por isso, a não aceitação da participação de cooperativas não irá prejudicar a disputa, e consequentemente diminuir a competitividade, gerando desvantagens para a Administração contratante.

17 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, atendendo o Art 15º da Lei 14.133/21.

Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A multa administrativa prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, corresponderá ao valor mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o valor máximo de 30 % (trinta por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

19 - GARANTIA CONTRATUAL

Em razão da baixa complexidade do material, sua ampla disponibilidade no mercado nacional, por ser um produto com grande rotatividade e consumo, além de seu custo reduzido, não será aplicada a garantia contratual.

20 - ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, por militar responsável pelo acompanhamento de entrega no CIEB/CBMERJ, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente**, no prazo de 07 dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação de funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, atesto das notas fiscais, feito pela **comissão de fiscalização do contrato**.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência serão recusados por responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 02 (dois) dias úteis, para ratificação.

Caso os bens estejam em desacordo com as verificações citadas, o contratado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de sua notificação, às suas custas, para substituição do item.

21 - PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DA MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PESSOAS ORIUNDAS OU EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Após análise detalhada, com base na natureza do objeto, que é fabricado pronto para uso e não possui parcelas de serviços acessórios à aquisição do bem, concluiu-se que não poderá ser aplicada a previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

22 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Não foi verificada a necessidade de restrição de acesso às informações dos processos conforme os termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e (art. 13 do Dec. nº 48.816/23).

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

Antes de apresentar a proposta a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de, eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento;

Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital;

Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente;

Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos; e

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

22 - NÃO DIRECIONAMENTO

Foram adotadas as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares aos objetos comuns, possibilitando o estabelecimento de padrões de desempenho que permitam ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si, **SEM** a indicação de marcas ou direcionamento a atributos só existentes naquele produto.

RG CBMERJ 48.096 ID FUNCIONAL 0050060201
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MIGUEL SAMPAIO AMARAL DE CASTRO - 2º TEN BM QOC/19
RG CBMERJ 53.482 ID FUNCIONAL 0051068443
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KLEBER JORGE DE OLIVEIRA - 3º SGT BM Q00/12
RG CBMERJ 48.330 ID FUNCIONAL 0050076043
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rio de Janeiro, 02 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sampaio Amaral de Castro, Oficial Administrativo**, em 20/03/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Reis Duarte, Chefe da Seção Operacional (SOp)**, em 20/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Jorge de Oliveira, Agente Administrativo**, em 20/03/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95946183** e o código CRC **B81EBAC3**.

Referência: Processo nº SEI-270006/017628/2024

SEI nº 95946183

Av. Brasil 23800, - Bairro guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>